

## ESTADO DO MARANHAO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE CNPJ N°. 01.625.921/0001-02

## REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI 16/2021

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 16/2021, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS NOS ARREDORES DOS HOSPITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, no Estado do Maranhão, aprovou o Projeto de Lei n. 16/2021, "que dispõe sobre a proibição da queima, soltura e manuseio de fogos de artifícios nos arredores dos hospitais, e dá outras providências", pelo que a Mesa Diretora deste Egrégio Poder Legislativo, com fulcro no art. 37, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, procede à "Redação Final" do Projeto de Lei supracitado, nos termos abaixo delineados:

Art. 1° É proibida a perturbação do sossego e bem-estar público com queima, soltura e manuseio de fogos de artificios, de qualquer natureza, nas proximidades dos hospitais.

GOVERNADOR NINKS FRANKE MA

## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE CNPJ N°. 01.625.921/0001-02

Parágrafo único. A desobediência implicará apreensão dos produtos e multa correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 2º É atribuição da Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, fiscalizar a queima dos fogos de artificio, pois constituem perturbação ao sossego dos internos, acompanhantes e profissionais a serviço hospitalar.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na dará de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR VALDEREZ GALVÃO DOS SANTOS LEAL, 06 (SEIS) DE DEZEMBRO DE 2021.

Valderly Pereira da Silva

Vereador - PSDB

Presidente

Gilvan Duarte de Oliveira

Vereador - PSB

Vice-Presidente

Felipe Silva Alencar

Vereador - PTB

1° Secretário

Gessimar Luís Neres

Vereador - PL

2° Secretário

Rua do Coqueiro nº. 009 - Centro, Fone/Fax: 98-3371-1716, CEP 65.284-000, Governador Nunes Freire- MA